



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA Nº 315/2019

Aprova, "*ad referendum*" do Plenário do Confea a realização da 4ª Reunião Ordinária da CCEEST, nos dias 4 a 6 de novembro de 2019, na cidade de Teresina-PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que as reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem até 4 (quatro) vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião, o qual será submetido à apreciação da comissão permanente responsável pelo exercício profissional e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea, conforme estabelece o art. 24 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005;

Considerando que o Plenário do Confea aprovou o programa de trabalho da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho (CCEEST) para o exercício 2019, conforme Decisão Plenária nº PL-0604/2019 (0194426));

Considerando que o ar. 40-A do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, estabelece que o descumprimento do programa anual de trabalho poderá implicar no cancelamento, pelo Plenário do Confea, de reuniões da coordenadoria;

Considerando que a CCEEST precisa concluir os trabalhos do presente exercício, visando atender às demandas solicitadas pelo Plenário do Confea;

Considerando que a CCEEST propôs realizar a sua 4ª reunião ordinária os dias 4 a 6 de novembro de 2019, na cidade de Teresina-PI (0202313), com vistas a possibilitar que os conselheiros participante da CCEEST pudessem participar também do XXI CONEST - Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho, que se realizará nos dias 6, 7 e 8 de novembro na mesma cidade, sem custo adicional de diárias para o Confea;

Considerando que a Decisão PL-1680/2019 aprovou a realização da 4ª Reunião Ordinária da CCEEST, nos dias 4 a 6 de novembro de 2019, na cidade de Teresina-PI, porém sem observar a possibilidade de retorno dos membros da CCEEST e conselheiros federais até o dia 9 de novembro de 2018;

Considerando que compete ao Confea viabilizar o deslocamento e a permanência dos coordenadores das câmaras especializadas dos Creas, dos representantes da modalidade, bem como do profissional previsto no parágrafo único do art. 8º, para participar das reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, conforme determina o inciso I do art. 17 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005;

Considerando que os recursos para custeio de diárias, auxílios traslados e eventuais deslocamentos terrestres foram alocados no Centro de Custos 3.01.06.01 - CCEC, existindo disponibilidade orçamentária;

Considerando que existem recursos para cobrir as despesas alocadas com passagens aéreas no centro de custos 2.02.03.12 – SELOG;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que o art. 116 do mesmo regimento estabelece que o presidente do Confea, pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário do Confea, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo;

Considerando que o art. 118 determina que após a apreciação dos motivos da suspensão, a decisão plenária que decidir sobre a portaria do presidente deverá indicar os procedimentos a serem adotados relativamente aos efeitos gerados pela suspensão da decisão plenária anterior,

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Suspender a Decisão PL-1680/2019;

Art. 2º Aprovar a 4ª Reunião Ordinária da CCEEST, nos dias 4 a 6 de novembro de 2019, na cidade de Teresina-PI.

Art. 3º Aprovar o custeio de passagens e diárias para o assistente técnico do Confea e para o assistente técnico do Crea do Coordenador Nacional para participação na reunião ordinária da respectiva coordenadoria.

Art. 4º Determinar que as despesas relativas às diárias, auxílios traslado e deslocamentos terrestres, sejam apropriadas no centro de custos 3.01.06.01 – CCEC.

Art. 5º Aprovar a participação do Conselheiro Federal da CEEP, ou seu suplente, responsável pela coordenadoria e de conselheiros federais na reunião ordinária da coordenadoria.

Art. 6º Determinar que as despesas do item “4” sejam apropriadas no centro de custos 3.01.06.04 – CCEC.

Art. 7º Determinar que as despesas com passagens aéreas sejam alocadas no centro de custo 2.02.03.12 – SELOG.

Art. 8º Permitir a emissão de passagens aéreas de volta até o dia 9 de novembro de 2019, sem pagamento de diárias adicionais para os coordenadores e conselheiros federais que manifestarem interesse.

Art. 9º Determinar à CCEEST elaborar propostas contemplando todos os itens aprovados no programa de trabalho anual e nas decisões plenárias do Confea, até a 4ª reunião ordinária, sob pena de cancelamento de reuniões no próximo exercício.

Art. 10º Propor ao Plenário do Confea revogar a Decisão PL-1680/2019.

Dê-se Ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 18/10/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 18/10/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0259468** e o código CRC **4889A736**.